

Drs. F. J. Viveiros de Castro e A. M. de Barros e Vasconcellos.

ANNO XXV

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA
—LARGO DE PALACIO—
Numero do dia 40 rs. | Numero anterior 80 rs
GUARDAM-SE OS DIAS SANTIFICADOS

Maranhão—Sexta-feira, 17 de junho de 1887.

ASSIGNATURAS

CAPITAL		FORA DA CAPITAL	
Anno.....	12.000	Anno.....	14.000
Semestre.....	6.000	Semestre.....	7.000
Trimestre.....	3.500	Trimestre.....	3.500

NUMERO 136

O PAIZ— que será publica- do todos os dias uteis, encarrega-se da publicação de annuncios e de correspondencias escriptas em termos commodos, com a devida responsabilidade.

As assignaturas podem começar em qualquer dia, terminando sempre em março, junho, setembro e dezembro

Todos os pagamentos serão feitos adiantados.

EPIHEMERIDES.

ALMANACK

JUNIO, 30 DIAS

Quarta ..	1	8	15	22	29
Quinta ..	2	9	16	23	30
Sexta ..	3	10	17	24	
Sabado ..	4	11	18	25	
Domingo ..	5	12	19	26	
Segunda ..	6	13	20	27	
Terça ..	7	14	21	28	

PHASES DA LUA

**Cheia em 5 Nova em 21
Ming. em 13 Cresc. em 28**

SECÇÃO OFFICIAL.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

EXPEDIENTE

DO EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA EM 4 DE JUNHO DE 1887.

Portaria.

O presidente da provincia, tendo em vista o que lhe representaram os negociantes Moreira & Saraiva e a informação prestada pela thesouraria de fazenda em officio de 3 do corrente, da qual consta que a rubrica «Combustivel» do ministerio da marinha, do actual

FOLHETIM

CASAMENTO A REVOLVER

POR

Jules Mary.

X

—Por que fugiu de mim, se não me amava?... Amar-me-ha algum dia? Deus é grande!...

Se Gabriella, obedecendo á primeira impressão de susto, tivesse voltado para o palacio Mourad, estaria salva; o amor que tinha a Valentim, ao mesmo tempo que o receio de sentir-se fraque de Mourad, perdeu-a.

Apenas tinha andado uns cem passos fóra do palacio, surgiram do canto de uma rua, do angulo de uma casa, detrás de uma arvore, de um banco, quatro homens, dous dos quaes começaram a caminhar na frente della, enquanto os outros dous seguiam-na a uma certa distancia.

Iam separados como se não se conhecessem e pareciam preocupar-se o menos possível com Gabriella...

Depois de ter corrido durante alguns minutos, Gabriella, que havia descido a avenida, ao acaso, não dando ouvidos senão á idéa louca que a fizera fugir, sem reflexão, parou para respirar e encostou-se a uma arvore...

A avenida continuava quasi deserta e não se via em toda ella senão aquelles quatro homens, sempre os mesmos, á mesma distancia.

A principio não reparou em tal. Mas, de repente, passou-lhe no espirito a vaga suspeita de um perigo.

exercício de 1886 a 1887 acha-se esgotada, resolve sob sua responsabilidade, abrir á mencionada rubrica o credito da quantia de 390.000 reis para occorrer ao pagamento de treze toneladas de carvão de pedra fornecidas pelos ditos negociantes á canhoneira «Lamego» surta no porto desta cidade, attenta á natureza e urgencia da despeza de que se trata.

Officios:

—Ao sr. coronel director da casa dos educandos artifices.—Providencie vnc. para que o corpo dos educandos artifices, acompanhe a procissão de Corpus-Christi que tem de sair da igreja Cathedral no dia 9 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde.

—A camara municipal da capital.—Inteirado pelo officio da camara municipal da capital de 2 do corrente de ter de realisar-se no dia 9 deste mez a procissão de Corpus-Christi ás 4 1/2 horas da tarde, precedida de missa solemne ás 9 horas da manhã na igreja Cathedral; cabe-me dizer-lhe que agradecendo o seu convite, comparecerei a esses actos, tendo nesta data expedido ordens para que o 5.º batalhão de infantaria e o corpo dos educandos artifices acompanhem a referida procissão.

—Ao sr. delegado litterario, supplente, em exercicio, da freguezia de N. S. da Conceição da Tutoya.—Inteirado pelo seu officio de 18 de maio findo de haver o professor José Innocencio Diniz mandado concertar a sua custa uma casa n'essa localidade para nella funcionar a aula publica por elle regida, dispensando qualquer indemnisação por parte da provincia, recommendo-lhe que em nome desta presidencia agradeça-lhe esse espontaneo serviço.

—Ao commandante superior da guarda nacional da comarca do Brejo.—Não tendo sido até esta data cumpridos os despachos desta presidencia de 10 de agosto de 1883 e de 30 de maio de 1885

Desde que Gabriella havia parado, os homens que a seguiam tinham demorado o passo para não passar-lhe adiante, sem duvida, e os que a precediam mostravam-se muito occupados em acender o cachimbo, chegando um ao outro... e era de certo bem difficil a operação, porquem gastavam nella muito tempo...

Ain a estavam bastante longe, estes dous ultimos... e Gabriella sentiu-se tomada de medo, olhando para elles...

E' que julgava reconhecer, pelo andar, o mais alto, de hombros de colosso... o mais baixo, de cabeça inclinada, magra, braços compridos...

—La Guyane e Loufard! murmurou ella.

Viu-lhe immediatamente a idéa de voltar para o palacio... mas, no momento em que ia retroceder, avistou, desembocando da rua Pergolése, dous policias que passeavam lenta, gravemente, com as mãos atrás das costas...

—Estou salva!... E correu para elles.

Os policias pararam, assim que a viram.

—Peço-lhes, disse ella em voz baixa, offegante que me protejam, que me acompanhem até a estação policial. Sou seguida por pessoas que me querem fazer mal.

—O que foi que lhe fizeram?

—Por favor, não me abandonem... Na estação direi tudo...

Os guardas consultaram-se com o olhar e depois collocaram-se de cada lado de Gabriella e voltaram para trás.

Loufard e La Guyane, sem se importarem com os guardas, tinham tomado pela rua Pergolése, aproximando-se delles insensivelmente, mas seguidos, por sua vez, pelos dous ho-

meos que tinham descido a avenida do bosque de Boulogne, atrás de Gabriella e que não eram outros senão Simeão e Chilpéric.

Os agentes de Mourad haviam reconhecido a joven, no momento em que sahia do palacio onde, sabiam, se tinha refugiado.

Receando um drama possível, não a tinham abandonado; passando ao pé de La Guyane e Loufard, haviam estremeado.

—Viste La Guyane? E' elle! Não ha duvida!...

—Oh! oh! o que terá acontecido?... Isso vai esquentar!... os guardas não são de mais!...

Alcancaram Gabriella e caminharam a pouca distancia della; e machucadamente observaram seus dous protectores que iam com os braços pendentes, a passos contados, e o capote ás costas, por causa do frio da manhã.

—E' exquisito, murmurou Simeão, dando uma cotovelada no companheiro, acho uma cara estranha, nos taes guardas!

—Ora! não são todos que podem ser Adonis.

—Não digo isso... enfim!... E depois, olha um pouco... Qual é o numero que trazem?...

—Decimo oitavo quarterão...

—Então o que é que fazem aqui? Este é o decimo sexto quarterão.

—Provavelmente executavam alguma diligencia.

—Isso tudo não me parece muito catholico... tomemos sentido.

Tinham passado para o outro passeio e, com as mãos nos bolsos, os cigarros na boca, caminhavam com toda a naturalidade.

Os guardas haviam atravessado a avenida da Grande-Armée, costeado a rua Saint-Ferdinand, atravessado a

avenida des Ternes e seguido pela rua Demours... Depois pela rua Proncy, rua Cardinet e insensivelmente pela rua Guyot, voltando sobre seus passos.

E ninguem havia nas ruas de Paris, á excepção de alguns raros varredores, que interrompiam o trabalho para observarem curiosamente a moça entre os dous guardas.

De tempos em tempos Gabriella voltava a cabeça e tremia vendo que La Guyane e Loufard continuavam a segui-la; então, para não cabir, era obrigada a apoiar-se no braço de um dos policias, dizendo:

—Estão vendo-os? Tenham cuidado!

—Bom, bom! daqui a pouco dir-lhes-hemos uma palavra. O que é que receia estando connosco?

—E a estação?... E' então muito longe?... Parece-me que caminharemos tanto tempo e nunca chegamos...

—Paciencia!... Em primeiro lugar não é a estação que a conduzi-mos... Não é ali que lhe convenir...

—E' então aonde?

—Em casa do commissario de policia, unico que pode protegê-la, quando lhe tiver feito sua declaração.

Gabriella não respondeu. Apoderava-se della uma vaga suspeita.

Os escriptorios dos commissarios de policia não se abrem antes das nove horas da manhã... e eram a penas quatro horas!

Gabriella olhou disfarçadamente para os guardas... estes tinham olhar sinistro, a testa pequena e deprimida... a boca disforme... sombreada, tanto em um como no outro, por alguns raros fios de bigode, de côr castanha e suja.

No fim da rua Guyot, a uma distancia de cem metros, avistou dous

exarados nas petições em que o capitão da 3.ª companhia do batalhão n. 4 da reserva da guarda nacional, sob seu commando superior, Paulino José Rodrigues pediu guia de passagem para esta capital para onde mudou sua residencia. determino a v. s. que não só faça expedir a mencionada guia, como que me informe o motivo por que assim tem procedido, visto já ter sido por acto desta presidencia de 8 de maio de 1884, em virtude de proposta do commandante interino do sobredito batalhão preenchido aquelle posto pelo tenente Zeferino de Azevedo Costa.

—Ao commandante superior interino da guarda nacional da comarca da capital.—Tendo em vista a o que me representou v. s. em officio de 30 de maio ultimo, resolvei, nos termos do disposto no art. 2.º das instruções a que se refere o dec. n. 3496, de 8 de julho de 1865, que o alferes João José Rodrigues, que requerer passagem para a lista da reserva seja inspecionado perante v. s. por uma junta medica composta do delegado do cirurgião-mór do exercito dr. José Zacharias de Cyrvalho e dos drs. Tarquinio Lopes e Antonio Clementino Lima de Aguiar aos quaes nesta data me dirigi a semelhante respeito.

O que communico a v. s. para seu conhecimento, prevenindo-lhe de que fica designado o dia 8 do corrente pelas 11 horas da manhã para ter lugar a referida inspecção.

—Ao inspector interino da thesouraria de fazenda. Haja v. s. de informar-me si na verba com petente ha credito para occorrer a despeza com o concerto do escaler do forte de Santo Antonio da Barra e com a acquisição dos objectos perdidos pelo respectivo commandante na inclusa relação, os quaes foram orgados pelo capitão do porto no officio junto, que

devolverá, na quantia de reis 776\$560.

—Ao sr. Carlos Ferreira Coelho.—Fico sciente pelo officio que vnc. me dirigio em data de hontem, de haver assumido no dia 1.º do corrente o exercicio do cargo de gerente da companhia de navegação a vapor do Maranhão para o qual foi encarregado pela respectiva directoria em substituição do tenente coronel Caetano Brandão de Souza, que retirou-se para fóra do imperio.

Despachos

Do dia 4.

Antonio Costestino Figueiras, capitão do batalhão n. 10 do municipio de Cururupú, pedindo um anno de licença para tratar de seus negocios.—Sim, a contar de 1.º de julho em diante.

Bernardo Marques Vieira, tenente do mesmo batalhão, idem idem para tratar de sua saúde.—Como requer, a vista do attes lado junto.

João José Rodrigues, alferes aggregado ao batalhão n. 1 da capital, pedindo ser inspecionado afim de requerer sua passagem para a reserva.—Compareça o supplicante no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã afim de ser inspecionado.

Moreira & Saraiva, na petição despachada em 30 de maio ultimo.—Deferido com officio nesta data a thesouraria de fazenda.

Manoel Antonio de Abreu Bastos, capitão aggregado ao batalhão n. 7 do Alto-Moarim, pedindo passagem para a reserva.—Como requera vista dos documentos juntos.

guardas que faziam sua ronda lentamente.

Respirou...

—Assim que se virem háo de reconhecer-se, falar-se, pensou Gabriella... não terei mais meda... Eu estava louca...

Mas os que a conduziam dobraram immediatamente a esquina da rua Proncy e logo em seguida o canto da rua de Chazelles...

A moça parou, tremendo.

—A estação! disse ella; quero que me conduzam á estação!...

Os guardas responderam com um riso de chacota... riso terrivel...

Cada um delles tinha-lhe pegado em um braço e arrastavam-na, carregando-a quasi... obrigando-a a correr, tão depressa iam.

A pobresinha debatia-se:

—Não quero ir mais longe... Estou muito fatigada...

—E' preciso andar, estamos perto da casa do commissario.

—Ah! peço-lhes que me deixem... Esperarei aqui... Deixem-me!

Então um delles disse-lhe ao ouvido:

—E' preciso que nos siga, está se lhe dizendo... é preciso!...

E apertou-lhe o braço com toda a força.

Gabriella conteve um grito de dor, o guarda trazia um pequeno punhal na palma da mão, com o cabo occulto dentro da manga da farda.

—Se der um grito, uma palavra— disse elle friamente—cravo-lhe nas costas este punhal!...

Gabriella tinha-se tornado horrivelmente pallida; não podia suster-se nas pernas e ainda que tivesse querido, não teria conseguido gritar, tão forte era a emoção que sentia.

E a rua continuava sempre deserta... Até mesmo Simeão e Chilpéric ti-

PARLAMENTO.

Discurso proferido pelo sr. conselheiro Coelho de Almeida, na sessão de 18 de maio de 1887.

O sr. Coelho de Almeida julza-se obrigado a intervir neste debate, ao qual o illustre deputado pelo 20.º districto de Minas-Geraes imprimio a maior importancia, consagrando-lhe a forma solemne de interpellação ao honrado ministro da agricultura.

Esperava que o illustre interpellante, trazendo para o parlamento a questão agitada pela imprensa abolicionista, relativa á pretensa nullidade da matricula de avultado numero de escravos do municipio de Campos, fizesse o que ella se absteve de fazer, demonstrar com a lei que as relações assignadas por terceiros, a pedido ou a rogo dos senhores ou possuidores dos escravos, são nullas e irregulares, como affirmam, por falta de procuração expressa dos mesmos senhores. Vai expor os factos e examinará depois, ainda que perfunctoriamente, as disposições legais, que lhes são applicaveis para demonstrar que as matriculas dos escravos de Campos são perfeitamente regulares e legales. Foi por conselho e instruções dos agentes da estação fiscal daquela cidade, que as relações foram assignadas por terceiros, de quem ou a pedido dos senhores, independentemente de procuração; porque diziam elles, o regulamento de 14 de Novembro de 1885 mandou observar o processo e disposições em vigor, e esse processo, observado não só em 1872 por occasião das matriculas mas tambem posteriormente nas averbações de escravos vendidos, mudados, etc., sempre admitto as relações assignadas por aquella forma, sem que até hoje houvesse apparecido a menor duvida ou reclamação por parte do governo ou dos particulares. O collector recusou receber as procurações que foram apresentadas por muitos signatarios de taes relações, por julgá-las desnecessarias e superfluas, fundando se para esse procedimento no art. 13 § 3.º do citado regulamento de 14 de Novembro de 1885, que apenas o obrigava a archivar um dos

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º § 2.º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, permitindo aos senhores o direito de requererem nova matricula de seus escravos.

exemplares das relações e entregar o outro á pessoa que as tiver apresentado.

Quando em dias de Março do corrente anno se agitou, pela primeira vez, essa questão de irregularidade ou nullidade de matriculas, muitos senhores pretenderam rematricular seus escravos por novas relações por elles assignadas; mas o collector recusou-se a fazel-o, tranquilizando-os a respeito da legalidade das matriculas já effectuadas. Finalmente recusou-se ainda a consultar ao governo sobre a especie, conforme lhe foi suggerido, allegando ser ociosa tal consulta e não dever incommodar o governo com questões resolvidas e decididas.

A camara, diz orador, ouviu a confissão de todos estes factos feita pelo collector geral de Campos no officio, cuja leitura acabou de fazer o honrado ministro da agricultura.

Perguntará, portanto, ao illustre interpellante, em que disposição de lei ou de direito, em que código de moral se poderia abrir a decisão do governo, que dissesse hoje a taes proprietarios: «matriculastes os vossos escravos dentro do praso legal; os meus agentes fiscaes admittiram as relações, que lhes apresentastes conforme as instruções que vos deram; pagastes o imposto pela matricula dos vossos escravos; recebestes um exemplar das relações apresentadas, devidamente assignado e authenticado pelos meus agentes fiscaes, de quem recebestes, com tal documento, a segurança de se acharem matriculados os vossos escravos...

«Mas elles estão libertos; porque a vossa boa fé e ignorancia foram illudidas, victimas da cilada planejada e executada pelos meus agentes fiscaes!»

Seria, exclama o orador, a expolição da propriedade legal, levada a effeito de emboscada pelos proprios agentes do poder publico.

A lei, entretanto, foi previdente; porque se prevalesse a opinião sustentada pelo honrado deputado interpellante—de que as matriculas, de que se trata, são nullas, como se não tivessem sido effectuadas, ahí estaria a disposição do art. 7.º

As matriculas, porem, acham-se feitas de conformidade com a lei, como vai demonstrar.

A nova legislação sobre o regimen servil não alterou a lei de 28 de Setembro de 1871, que só fez derivar a liberdade do facto de não serem os escravos dados a matrícula dentro do prazo legal, estabelecendo apenas o art. 1.º da lei de 1885, que seriam nulas as matriculas feitas em contravenção ás disposições dos §§ 1.º e 2.º do dito artigo.

Mas nem a lei, nem os regulamentos e instruções do governo contêm uma só disposição, uma só palavra relativa á nullidade das matriculas por inobservancia ou preterição de formas, estabelecidas pelos mesmos regulamentos.

A lei vigente, como a anterior de 1871, permite que os escravos sejam matriculados pelos senhores ou possuidores, ou por quem legalmente os representar. Não estabeleceu o modo e condições dessa representação legal, nem a restrição ao mandato expresso e especial, como por equívoco affirmou o illustre interpellante.

Dessa forma ampla—representação legal—se deve concluir, que são representantes legaes dos senhores todos os que, perante o direito commun, o podem ser; pois que a lei não exigiu nem estabeleceu a forma de tal representação.

Com relação á especie de que se trata, recorda como applicaveis—o mandato e a gestão de negocios. O primeiro pôde representar o terceiro em qualquer negocio, sem ter para isso mandato expresso ou tacito, nem outra autorisação. O mandato pôde ser conferido por qualquer forma, expressa ou tacita, salvo nos casos em que a lei exige mandato expresso e especial, conforme ainda ensina Teixeira de Freitas, quando o mandante o tiver conferido por procuração verbalmente ou por gestos não equívocos que manifestem sua vontade de conferir-lo.

Assim, pois, podiam terceiros ter assignado, como fizeram, as relações a rogo ou a pedido dos senhores e possuidores de escravos, independente de procuração escripta.

Podiam estes até ratificar posteriormente o mandato pela regra de que mandatum et ratihabito comparantur. E senão o illustre interpellante que cite a disposição legal ou regulamentar em que seja exigida procuração bastante.

O que se fez agora no municipio de Campos foi o mesmo que se praticou em 1872 com a matrícula e posteriormente até hoje, com as averbações, não só alli, mas em muitos municipios do Imperio, e até no desta capital, sem a minima contestação ou reclamação do governo e dos interessados.

Recorreu o illustre interpellante á volumosa collecção de avisos expedidos pelo ministerio da agricultura sobre o elemento servil; apenas encontrou dous, do tempo do orador, os quaes não tem applicação ao caso que se discute.

Porque, a intelligencia administrativa, mantida n'aquelle ministerio desde 1872, com relação á especie de que se trata, suffraga a legalidade e regularidade das matriculas feitas por aquella forma, que só hoje o abolicionismo intransigente se lembrou de qualificar de attentatoria das leis em vigor.

Não pôde o illustre deputado interpellante affirmar como fez, que são 13,000 os escravos matriculados por aquella forma, que s. exc. considera nula e irregular.

O orador sabe apenas que das 2,800 listas apresentadas á collectoria de Campos, metade, senão mais, foram assignadas pelos senhores, e que entre as outras ha muitas assignadas por procuradores, com procuração expressa e especial, além das que pertencem a quem não as assignaram por não saberem escrever.

Trata o orador de responder a outros pontos de que se occupou o illustre interpellante e, como elle, deseja que o governo imperial, por uma decisão prompta e justa, resolva uma questão, que está sendo explorada em prejuizo da ordem e segurança publica.

TRANSCRIPÇÃO.

A reforma do sr. Affonso Celso

Nomeado cabeça pensante do sr. Barão de Mamoré em substituição ao visconde de Bim Retiro que a morte infelizmente veio arrebatá-lhe de uma importante posição, o sr. Affonso Celso dignou-se lamentar a situação das Faculdades de Direito do Imperio, e caridosamente offereceu ao governo um projecto que si fosse convertido em lei seria para a instrucção um completo desastre.

Para elevar o curso juridico a seis annos, propõe o illustro senador a divisão das cadeiras de: direito constitucional brasileiro, direito internacional e diplomacia, economia politica e finanças, direito commercial, direito criminal e militar, theoria e pratica de processo.

Não ha razão alguma que justifique a divisão d'essas cadeiras. O código criminal, por exemplo, pôde ser perfeitamente explicado durante o anno lectivo, e não affirmamos ao nobre senador por experiencia propria.

em um anno, mantem as duas cadeiras de Direito Civil, materia vasta e importante que não pode ser completamente explicada em dous annos, por mais assiduos e conscienciosos que sejam os lectes.

Entendeu tambem o nobre senador dever tirar do 1.º anno a cadeira de Direito Romano.

O Direito Romano é, como sabemos, a base da nossa legislação, assim como a de todas as nações civilizadas, e por isso o legislador sabiamente collocou essa materia no 1.º anno, para que o estudante pudesse desde logo conhecer a fonte d'onde emana o direito patrio.

Entretanto o illustro reformista não hesitou em deslocar uma cadeira que deve ser o prologo do estudo de direito.

As sabbatinas são hoje condemnadas até por aquelles que sem pre censuraram a reforma do sr. Leocadio de Carvalho.

Elas fazem reviver o tempo pernicioso do sophista grego, e o estudante sem convicções sem sciencia, sem ideias, transforma-se em um automatô inconsciente sempre prompto a sustentar o pró e o contra, conforme a vontade do lente.

O lente que não explicar todos os dias um programma será castigado com a jubilação forçada, mas só depois de esgotadas as providencias mais brandas e verificada a impossibilidade de despertar a consciencia do professor.

Em que consistirão estas providencias brandas?

Luizos, não ha muito tempo, nos estatutos de uma sociedade litteraria, que o socio que não se portasse bem em sessão devia ser particularmente censurado pelo presidente da Sociedade; no caso de reincidencia devia ser censurado em sessão; não produzindo effeito esta medida, devia ser censurado em um officio e em ultimo caso eliminado.

Parece-nos que será tambem esta a regra seguida na Academia.

O lente que não explicar um programma será pelo bedel conduzido a presença do Director que delicadamente o reprehenderá; re incidindo o lente, o Director então o censurará perante os seus alumnos; não produzindo effeito esta medida, mandará o secretario censurá-lo em um officio e em ultimo caso será jubillado.

Mas quem o autorizou a crer, sr. senador, que os lentes das Faculdades de Direito se sujeitam a esta humilhação?

E como quer que os lentes tenham prestigio, força moral, se v. exc. os transforma em meninos de escola?

Para não deixar chanchas á afilidação e ao patronato, permitte o sr. Affonso Celso que o governo chame para o seio da faculdade algum homem illustre, cuja aquisição lhe dê honra e proveito.

Conceder esta permissão é fazer do nepotismo uma virtude, da protecção a suprema lei.

Quando uma provincia briosa repellir altivamente um candidato que lhe impozem, o governo poderá nomeá-lo lente da Academia, e si a opposição se lembrar de censurá-lo, elle responderá naturalmente.

O nomeado é um homem illustre, cuja aquisição dá honra e proveito a faculdade; como não poude fazer as leis, eu quiz encarregá-lo de as explicar.

É verdade que o nomeado é obrigado a servir dous annos para depois adquirir a vitaliciedade; mas isto não impede o escandalo desde que o governo é quem ajuiça o merito do nomeado, tendo apenas a congregação voto consultivo.

Cautela, senhores do partido conservador, cautela, com este presente de gregos.

O sr. Affonso Celso tem interesse em lançar sobre o partido conservador a responsabilidade de uma reforma tão atrasada.

Não nos illudamos com o intelligente senador mineiro.

Como o altivo cordeal romano, a mocidade acalemica tem o direito de dizer ao illustro reformador:

«Reforme sim, sr. Affonso Celso, mas reforme primeiro o Senado.»

A. O. Viveiros de Castro.

(Da «Era Nova» de Pernambuco.)

COLLABORAÇÃO.

A proposito do protestantismo entre nós

O nosso illustro comprovinciano, hoje residente em S. Paulo, Dr. João Mendes d'Almeida, em um bem elaborado manifesto escreveu o que se segue:

«Não ha homem politico que não tenha o seu politico, bem ou mal adquirido; e quando é rico, supprime os applausos espontaneos, que somente o merito pôde arran-

car ás turbas, pelos clamores e palmadas o-rrandosas das claques altuzadas. Segundo Suetonio, que escreveu a Vida de Nero, este imperador romano soube organizar uma claque, que era modêlo das claques para as representações em que tinha de figurar; componha-se de quinhentos cavalleiros e cinco mil plebeus, divididos em seções, collocados em diversos pontos do theatro e do circo, e exercitados em todas as especialidades da arte claqueira: o sussurro simples, o sussurro triado, os gestos, as castanholas, os clamores, os bravos, as palmadas. Cada chefe de cohorte vencia quarenta mil sectarios; e, assim os subalternos, na proporção dos serviços a que estão obrigados. Tambem os soplistas em Roma não appareciam senão acompanhados de uma malta de escravos assalariados para os applausos; e Dingenos Laercio, que escreveu a Vida de Bião, assignala um que ao desembarcar sosinho alugou quantos barqueiros e pescadores encontrou, vestindo-os com trajos proprios para figurarem como discipulos seus, e, á frente daquelle companhia arvorada em escola, deu em trada triumphal.

O astuto agente das sociedades biblicas, lido talvez na historia antiga, foi apadrinhado-se com o illustre Belarte, que tambem entre nós possui uma claque, que nas occasiões opportunas vae de musica á frente festejar-lhe o talento tribu-nicio ou rhetorico, e proclama-o perante as turbas como o mais illustre advogado do nosso fórum.

Entre a causa do protestantismo á Belarte, pensou o donodado sr. Butler—a victoria será infalivel, e este Maranhão, de catholico que era, com suas Missas, procissões e santos, converter-se-ha ao Calvinismo, onde o mais santo é o que mais pecca, e o que recebe em maior abundancia a graça de Jesus.

Belarte, armado de ponto em branco, sahiu a campo, decidido a soterrar esta velharia, que se chama—Catholicismo.

O destemido patrono do protestantismo, para assumir uns arcos de soberania theatral, declarou que não é catholico, nem protestante, mas se em sua alta sabedoria resolvesse escolher uma Religião, preferia o protestantismo.

Podera não!

O homem, especie de Deus ex-machina, declarado mestre de todos, em vez de enfrentar os problemas dogmaticos, que separam os protestantes dos catholicos, lembrou-se de injuriar os Padres, accusando-os de gostarem de dinheiro, de terem parte no organo gubernativo, etc. etc. Pois isto é accusação seria, que se lance aos ventos da publicidade para contestar a verdade de uma religião qualquer?

Existe neste mundo algum culto, que se sustente sem dinheiro, sem meios temporaes?

Os ministros de um culto verdadeiro ou falso não vivem do ar, são homens, e por mais sobrios, que sejam, pelo menos precisam de comer, vestir, e abrigar a cabeça debaixo d'algum tecto.

Se os Padres brasileiros podessem receber as congruas dos ministros anglicanos, poderia valer a censura de Belarte.

A Inglaterra tem religião d'Estado, e os funcionarios do culto percebem dos cofres publicos sommas enormes, que estão longe das miseraveis congruas dos nossos vigários, congruas tão mesquinhas, que o clero por dignidade devei repellir.

Para isto não olha Belarte, nem com isso se escandalisa. E pensa o publico que o mesmo sr. Butler, director espiritual de Belarte e seus comparsas, não come, não bebe, não veste, nem recebe dinheiro para si e para sustento de sua familia?

Engano manifesto!

O sr. Butler não cahiu do ceo por descuido, nem é sustentado milagrosamente; elle recebe boas libras sterlingas que mette emveja á muita gente, principalmente n'esta epocha de quebradeiras, quando o commercio veja-ta, e o fórum está morto.

Segundo um relatório da sociedade biblica de Londres, publicada em 1829, cada missionario protestante recebe annualmente 1,132 escudos; se é casado, recebe mais 188 escudos; se tem filhos, se lhe dá mais para cada um 94 escudos.

Nesta conta, não entra a despeza que o ministro protestante faz com a propaganda nos jornaes, com os advogados, quando se suscitam questões mais embarçosas, com os neophitos mais fervorosos, que devem estar presentes as explicações biblicas. O dinheiro é o nervo da guerra, e nenhum agente das sociedades biblicas vem por mero passatempo e simples regôem estabelecer-se n'uma zona perdida, sem largas compensações.

Um amigo meu, que por mera coincidência, foi assistir ao culto do sr. Butler, contou-me que alli corria a sacca em beneficio do digno pastor, e elle, o meu amigo, vexou-se de veras, porque não estava prevenido para aquella parte

integrante da religião protestante, e ficou rubro como um pimentão, quando o evangelico vendedor de biblias falsas advertiu-o que para outra vez não faltasse e viesse convenientemente preparado.

Vê, Belarte, que tendo telhado de vitro não deve atirar pedras no do visinho.

Não tenho porem dois pesos e duas medidas. Entendo que o sr. Butler faz muito bem em tosquiar suas queridas ovelhas, está no seu direito, recebendo honorarios das sociedades biblicas. Mas, se concede-se este direito ao ministro protestante, porque negal-o ao Padre catholico, que servindo ao altar, deve viver do altar?

Sejamos justos, e diga-se a verdade sem rebo. O Clero brasileiro não é apegado ao dinheiro, uma ou outra excepção não é a regra. Sabe-se ao contrario que em geral os nossos Padres são pobres, e distribuem com os indigentes seus poucos rendimentos.

Se Belarte não pairesse só n'uma sociedade, onde toda gente anda de barriga cheia, porem conhecesse a verdadeira pobreza do Maranhão, não seria tão injusto para com os Padres nacionaes.

Em muitos outros não nos deixamos seduzir pelas cantigas de Belarte e companhia. Os palavrões, como que o paladino do protestantismo tenta imbuir o publico, não produzirão o desejado effeito.

Vem a pêlo citar as seguintes palavras de uma notavel historia do modêmo:

«No Egypto, escrevia S. Clemente Alexandrino, os santuarios dos templos estão encobertos com preciosos cortinados, mas, se quereis ver a estatua, um sacerdote de aspecto grave se vos apresenta, e cantando um hymno em lingua egipcia, corre a cortina para vos mostrar o Deus. O que veis então? Um croc d'ou, uma serpente indizena ou qualquer outro animal perigoso! O Deus dos Egypteos apparece: é um animal estendido sobre um tapete de purpura.»

Ahi está a imagem do protestantismo, por fóra preciosos cortinados, que encobrem os olhos por dentro os serpentes e odiosos, animais perigosos.

Até breve.

Salmeron.

NOTICIARIO.

Recibemos o 2.º exemplar da «Era Nova», interessante periodico academico publicado em Pernambuco e de que são redactores os distinctos estudantes: Nilo P. Cunha, Samuel Martins, Olympio de Castro, José Teixeira, João Lima, Gonzaga Bacellar, Aleiandros Paganha, Marcos Dolzan, Elpidio Souto, Felix Landold, Francisco Campello e Macedo França.

Desjamos ao collega longos annos de vida.

Hontem abateram-se para o consumo publico 40 rezes, ficando nos curraes do matadouro 77.

Os periodicos italianos contam que se dera em Messina este incidente dramatico: Um rapazito de dez annos achou na rua um objecto, que um dos companheiros, filho d'um mineiro, declarou ser um cartucho carregado com dynamite. Appareceu depois mais alguns pequenos e aquelle rancho de traquinas imaginou logo um brinquedo: o fingirem d'innihilistas!

Um dos rapazes fazia de ezar e dois outros e immetteriam uns attentados contra a vida d'elle.

Desgraçadamente o attentado foi a valer. Um dos nihilistas arremessou o cartucho aos pés do ezar, seguindo-se logo a explosão. O pseo do imperador da Russia ficou tão gravemente ferido, que expirou horas depois.

De Caxias e escalas entrou hontem o vapor «Barão de Grajahu», trazendo estes passageiros:

De Caxias.—Domingos Gomes Cardoso, Raimundo Antonio Teixeira, Manoel da Costa Teixeira, Theotonio Sant'Anna, Firmino Gonçalves Teixeira, major João Luiz Tavares e 4 praça.

Do Coroaá.—Menroque, (escravo).

De Caximbo.—Custodia M. Joaquina, Izidora G. M. Jansen.

Do Itapecuru-merim.—José A. dos Santos, Gaudencio José Mendes, José X. de Macedo, Francisco X. de Macedo, Simplicio (escravo) e uma criança.

De Timbólia.—Manoel José M. de Carvalho, Raimundo L. Nunes, Samuel T. de Souza, Paulo R. de Lemos, Raimundo Silva, Matosalem, Placido, (escravo).

Do Keirú.—Constantino José Frazão, João José da Rocha.

Do Rosario.—Henrique Rocha e duas praças.

Refere o Diario de Santos: «Ha quinze dias mais ou menos foram a uma caçada, não tornando a apparecer os sr. P. E. Lindholm, Lourenço da Rocha e Bartholomeu. A policia procedeu a averiguações, vindo a encontrar os seus primeiros, perdidos no matto, nas immedições do local denominado Rio Branco.

Pelas declarações dos sr. Lindholm e Rocha sabe-se que o terceiro caçador ficou em um rancho, quasi morto de fome e de sede, sem que os seus companheiros conheçam o sitio em que o deixaram.

Calcula-se contulda a quantidade de 7 a 8 legoas o logar em que o infeliz ficou completamente desprovido de recursos. A policia não descança de recorrer á averiguação do desastro caso.

Foi collocado em uma das salas do paço da assemblea provincial de S. Paulo, pela respectiva commissão, o retrato do conselheiro Rodrigo Silva, presidente daquelle corporação.

O sr. Barnabé Carvalhaes, residente actualmente na Europa, remetteu ao sr. commendador Bethencourt da Silva a quantia de 300\$ para ser applicada a dous premios com as denominações: «D. Maria (Carvalhaes)» e «João Carvalhaes». Esses premios serão conferidos a alumnos do Lyceu de Artes e Officinas.

A extenção das linhas telegraphicas do Estado é de 19.610 kilometros, com 48,812 kilometros de fio e 171 estações.

Do Ceará e escalas é esperado amanhã o vapor «Maranhão».

ELLE E ELLE.

Ella da brisa ao ocio, Saltita alegre e festiva... E' tão risosinha, tão viva, Elle gordinho e sadio.

Beija-a de manso, e correndo Vai a subir no ingazeiro... Uma mulher no terreiro Surge de susto tremendo.

Ella, nas pedras cahindo, Vai toda afflicta e, abrindo Os labios seus de romã,

Diz lhe de perto e baixinho: —Desce depressa, maninho, Olha que vem a mamã!

João de D. do Rego.

Dos portos do norte é esperado amanhã o vapor «Mantós».

O presidente da provincia de S. Paulo, em virtude do art. 23 § 1.º do acto addicional, convocou a nova Assembléa Legislativa Provincial para o dia 10 de Janeiro futuro, effectuando-se a eleição dos membros da mesma assemblea no dia 15 de Outubro do corrente anno.

Acha-se na secretaria da presidencia o titulo de Tabelião e escriptão das execuções criminaes e do jury do termo de S. Ilhéu, de Bernardino da Silva Brito Neto.

Le-se na «Constituição», jornal do Ceará, de 29 do mez passado:

Por acto de 27 do corrente mez, mandou o presidente da provincia resgatar as apolices provincianas caucionadas no thesouro, no valor total de 16:700:000 réis, devendo ser intnuados os interessados a substituir por outros titulos a respectiva caução.

Realizado esse novo resgate, para o qual se acta habilitado o thesouro, ficara reduzida a divida passiva da provincia a 97:400:000 réis, consistente em apolices pertencentes a instituições piás, a saber:

Santa Casa da Misericordia 37.000\$ Asylo de Alienados 28.000\$ Asylo de Mendicidade 23.000\$ Collegio das Orphãs 7.000\$ Casa de Caridade de Sant'Anna 1.200\$ 97.400\$

—Depois da noticia acima lemos de uma carta particular com data de 31 de maio o seguinte trecho:

«Consegui o dr. Encas saldar a divida fluctuante de 86:600\$ e reduzir a 88.600\$ a divida fundada, que, ao tempo de sua posse, era de 306:000\$, notando-se que dever-se-ha ainda excluir desses 88.600\$ um resgate que, poucos dias antes de escrever-lhe esta, havia elle mandado fazer.»

Amahú será extrahida a 2.º parte da 10.ª loteria da Gran-Para.

O chinês tem um certo bom senso. As vezes os filhos do Celeste Imperio ostentam uma tal dose de espirito que dá que pensar aos povos do occidente.

A lei ultima, regulando o regimen da familia, estabeleceu que em toda a China o marido pode repudiá a mulher nos seguintes casos: 1.º Si não obedecer aos paes de seu marido; 2.º Si for esteril; 3.º Si tiver comportamento irregular; 4.º Si tiver molestia incuravel; 5.º Si for ciumenta; 6.º Si for ladra; 7.º Si fallar de mais.

Em sessão ordinaria funcionou hontem a Camara Municipal.

Após a leitura e approvação da acta da sessão anterior, a camara despachou diversas contas e requerimentos, mandou proceder ao orçamento das despesas para o prolongamento da rua do Deserto, e nomeou para o cargo de aferidor Gustavo de Souza Ramos, ajudante de porteiro. Para este logio foi nomeado João Antonio de Miranda.

Na sala das sessões do novo paço do parlamento belga acaba de ser applicado um sistema de cadeira e de escriptivania muito curioso.

Quando um deputado se ergue para falar, levanta-se a sua poltrona por meio de uma nota, deixando espaço livre ao orador. Ao mesmo tempo desliza-se tambem a escriptivania, de modo a formar uma mesa para o orador collocar as suas notas e os seus livros.

Os deputados belgas têm apreciado muito esse machinismo parlamentar.

Entrou em exercicio o cargo de mordomo dos hospitaes da misericordia e sr. capitão Manoel Duarte Godinho, por ter de retirar-se para o interior da provincia o sr. dr. Manoel da Silva Sardinha.

Recomendamos aos nossos leitores um importante discurso, publicado em outra secção desta folha, proferido na camara dos sr. deputados pelo sr. conselheiro Coelho de Almeida, a respeito de matrícula de escravos.

Um telegramma de Nova-York para uma folha de Lisboa, annuncia que o medico chefe do hospital de Philadelphia empregou um tratamento sem precedentes. Curou por meio de injeção de acido carbonico 30 ticusos chegados ao ultimo periodo da hectica.

Está se organisando em Madrid uma grande peregrinação á Roma para assistir ao proximo jubileo sacerdotal do papa Leão XIII.

No vapor «Barão de Grajahu» regressou de Therestina por Caxias o major João Luiz Tavares.

Comprimentamol-o.

O sr. senador Antonio Prado, a 23 do passado, foi em S. Paulo, sua provincia natal, alvo de uma imponente manifestação de apreço.

Assim a descreve o Correo Paulista: «Chegou ante-hontem (23) a esta capital o sr. senador Antonio da Silva Prado.

«Si ao illustre paulista fosse necessario obter, da parte dos seus concidatãos, novas provas da alta estima em que é tido, a recepção que teve s. exc. nesta capital viria fornecer-lhe mais uma de inextinguivel valor.

«Embora só fosse conhecida a chegada de s. exc. pelos jornas da manhã, foi numerosissimo o concurso do povo a estação do Norte, notando-se entre as pessoas presentes os mais elevados representantes da sociedade e bem assim as demais classes entre as quaes o sr. conselheiro Prado é venerado como puro typo de patriotismo e lealdade.

O comboio entrou na gare entre silvas de bombas e calorosas aclamações.

«O sr. senador Prado agradeceu ao sr. presidente da provincia, aos seus amigos politicos e particulares a honrosa manifestação de que era alvo e passou entre aluz de povo até a carruagem que o conduzia a sua residencia.

«Ahi recebeu s. exc. muitas visitas, permanecendo muito povo reunido em frente ao palacete.

«Hontem, durante o dia, s. exc. foi a Hospedaria de Immigrantes em construcção, tendo sido comprimendado, em seu palacete, por crescido numero de amigos e admiradores.

«Não temos conhecimento, desde dilatado periodo de annos, de um homem publico que a semelhança do sr. conselheiro Antonio Prado, tenha recebido, nesta capital, ainda em vida, demonstrações de tanta valia.

«Esta consideração dispensa quaesquer outros comentarios em abono do conceito de que goza s. exc.

«O Correo Paulistano sauda o chefe do partido conservador da provincia.»

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Dia 16 de junho.

A companhia fluvial maranhense.—Informe a thesouraria de fazenda ouvindo a alfândega.

Antonio Pereira Ramos d'Almeida & Co.—Ao thesouro provincial para pagar em termos.

José Luiz Marques de Souza.—Como requer a vista dos documentos juntos.

Octavio Cesar Augusto dos Reis.—Concedo a licença pedida a vista dos documentos apresentados.

Manoel Moreira de Souza.—Ao thesouro provincial para satisfazer em termos.

Pedro Jansen da Costa Lima.—Encaminhe-se.

O bacharel Sebastião José de Magalhães Braga.—Como requer.

João Baptista de Moraes Rego.—Concedo a licença sem vencimentos.

Simião Henrique d'Araujo.—Ao thesouro provincial para providenciar.

Officinas: Do dr. chefe de policia de 15 do corrente.—Bemta-se ao sr. comandante do 5º batalhão para syndicando do facto, providenciar como julgar acertado.

Do comandante do destacamento do Itapecuru-merim de 14.—Ao thesouro publico provincial para providenciar.

MYRRINA.

Nossa vida ao meu intimo suggere O episodio da pagina dançesca; E's a dolente e pallida Franceesca Que os seus cantos de an-or, triste, desfere.

Posuies como a heroína de Alighiere Um altiva belleza principesca; E's nervosa, vibrante e romanesca, E só te falta um pouco o «savour faire»...

Por isto, ao ver-te a sós, contemplativa, O Dante aberto ao collo, scismatico, Nos profundos crepusculos da tarde,

Eu sinto que me enlaça este dilemma: —Ou plagiar o magico poema, Ou morrer aos teus pés como um cobardo!

Addino Fontoura.

Concedeu-se um anno de licença para tratar de sua saude ao tenente coronel João Fausto da Costa, comandante do batalhão n.º 9 da guarda nacional da comarca de Guimarães.

Assumiu o cargo de director da Companhia Fluvial Maranhense, o sr. Ignacio do Lugo Parga, na qualidade de supplente, pela vaga existente com o pretenuto fallecimento do indito Antonio Pereira Vianna dos Reis.

Breve será invuado em Londres na rua Wabrook uma Bolsa Sul Americana, com escriptorio de informações á imitação do sistema que tanto exito tem obtido nas Bolsas Norte-Americanas de Westend de Londres.

A nova Bolsa é destinada a fomentar o desenvolvimento das relações commerciaes da Inglaterra com todos os paizes da America do Sul. O Brazil terá ali uma secção especial.

Haverá na Bolsa um registro de firmas dos sul-americanos domiciliados na Inglaterra e salas de conversa e de leitura para os negociantes e industriaes ingleses e sul-americanos.

Os fabricantes que queiram entrar em relações mercantis com esta parte da America, poderão ali fixar os seus productos e expor as amostras dos seus productos.

Hoje ás 10 horas da noite sae para o Goló o vapor «Barão de Grajahu».

O vapor «Vezevivo» sahe para o Itapecuru-Mirim, amanhã ás 11 horas da manhã

Le-se nos jornais de Lyão:

Uma mulher, ainda moça, apresentava-se ha tempos nos confissionarios das diversas igrejas da cidade e, depois de se ajoelhar devotamente, fazia uma narração minuciosa dos seus peccados. A sua confissão terminava sempre pela declaração seguinte, entrecortada de suspiros: "Sou filha do sr. Charles de L., de Lons-le-Saulnier; dei a minha familia para seguir um suctor, que me abandonou em Lyão sem recurso algum. Popolhe de joelhos, meu padre, que me dê com a sua absolvição uma pequena quantia que me permita voltar para casa de minha familia."

"Os confessores, commovidos com as lagrimas de contrição da sua penitente, não duvidavam da sua narração e davam-lhe cinco, dez e vinte francos. Houve um até que elevou a esmola a setenta."

Um delles, no entanto, escreveu ao sr. Charles de L., para Lons-le-Saulnier, afim de se informar se a sua penitente tinha regressado ao domicilio paterno. O interpellado, cujas duas filhas estão acima de toda a suspeita, apressou-se a dizer ao seu correspondente que elle devia ter sido certamente victima do logro de alguma aventureira.

"O padre indignado, queixou-se a justiça e um inquerito habilmente conduzido fez descobrir a ladra. E' uma tal Francisca Jean, casada e separada de seu marido, que é empregada n'uma fabrica de tecidos de seda. Confessou ter recebido dinheiro dos seus confessores, mas disse que elle fora por outro motivo differente do que elles allegam. As suas imputações foram reconhecidas como falsas."

Carga do vapor «Barão de Grajahu» entrado hontem de Caxias: 169 saccas com algodão, 18 saccas com arroz, 30 meios de solla, 4 fardos com conros seavados, 64 volumes diversos.

Na repartição da policia acham-se um relógio e um chapéo de sol que foram apprehendidos na noite de 15 do corrente em mão de um individuo suspeito.

Telephoemas

N'um cortijo dois socios compraram um porco. Um delles oppunha-se a que se matasse o bicho. — Ah! V. não quer? Pois vou eu matar a minha metade!

Todo o homem quando embarca Deve rezar uma vez: Quando vai á guerra duas; E quando se casa tres.

—Sabe que é accusado de ter propoitalmente feito descarrilhar um trem de ferro? — Sei, sim, senhor. — Tem alguma coisa a allegar em sua defeza? — Tenho, sim, senhor: minha sogra estava no trem. O réo foi absolvido unanimemente.

Letreiro em uma hospedaria de Braga: Quando Deus fez o sol A todos alumou, No hotel Flor do Minho Vende-se vinho verde muito bom.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça em 21 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Dinamico Augusto do Rego Rangel ao cargo de juiz de direito.

A situação financeira da Colombia é muito triste. O ouro obtém o premio de 70 a 75% sobre o papel moeda. Um emprestimo que o governo tentou em Londres não achou casa bancaria que abrisse a sua favela.

TRIBUNAL DO JURY.

Sessão do dia 16 de Junho de 1887.

Presidente o dr. Affonso Mello. — Promotor o dr. Alfredo Barradas. — Escrivão o sr. Barrozo.

Tendo hontem comparecido 39 senhores jurados foi aberta a sessão e submettido a julgamento e processo contra os réos presos Pedro Gomes da Silva e João Pereira Cabral pelo crime de terem na noite de 22 de Abril do anno proximo passado, pelas sete horas pouco mais ou menos, na rua do Norte desta Cidade, espancado barbaramente a cacetadas Pedro José de Sant'Anna, corneta-mor do corpo de policia.

Defendeu os réos, que foram absolvidos, o sr. sollicitador Mendes Pereira. Está encerrada a sessão.

Obitos.

Dia 16 de junho.

Maria, filha de Adelino Bizzera de Moraes, maranhense, 36 dias, Convulsões.

BOLETIM COMMERCIAL

RIO, 6 DE JUNHO DE 1887.

Apoições geraes..... 952.4000
Arções do Banco do Brazil... 260.4000
" " Rural..... 3.04.0000
" " Industrial..... 180.0000
" " do Comercio 216.0000
" " Internacional 85.0000

Cambio bancario

London, 90 diy - 22 d.
Paris, 90 diy - 432 e 433 por franco.
Portugal, 3 diy - 245 e 246 %
Nova-York, 3 diy - 2,280 e 2,280 por dol.

PARA 5 DE JUNHO DE 1887.

Cambio bancario

London 22 d.
Portugal 243 por 100.
França 437 por franco.

MARANHÃO, 17 DE JUNHO DE 1887.

Cambio sobre Londres 22 d.

Portugal 140 %
França 440 por fr.

Directorias

Semana de 13 a 18 de junho.

BANCO DO MARANHÃO.

Manoel Silvestre da Silva Couto.
João Bernardo de Almeida.

Maria Custodia do Nazareth, paraense, 80 annos. Veltice.
Luizinda Rosa M. da Conceição, maranhense, 75 annos. Congestão cerebral.

O X'rope de Vida de Reuter n. 2 é inoffensivo e infallivel purificador do sangue e dos humores, e indisputavelmente o melhor de todos os remedios conhecidos para as doencas do estomago, fígado, rins e intestinos, purgando e limpando o systema de todos os vestigios de escrofulas ou de outros humores depravados. Quem o usar segundo as instruções não pode estar doente; as propriedades curativas e sanativas que elle possui actuam sobre todos os orgãos do corpo, e delicias ao paladar e ao offacto, o unico depurativo e cathartico inoffensivo e agradável de tomar.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Mudança.

Manoel Martins de Castro & C.ª, tendo alugado a frente de sua casa da rua de Nazareth n. 19, mudou o seu armazem para o fundo da mesma casa com a frente para a rua da Estrella, e o seu escriptorio para os baixos da casa n. 17 do largo de Palacio. 15-9

William Henry Broudb

nt não se responsabiliza por compra alguma feita em seu nome que não seja auctorisada por bilhete assignado por seu proprio punho. 5-5

Mudança.

Bernardino Silva, Filho & C.ª, mudaram o seu estabelecimento commercial, para a rua de Nazareth, defronte do jardim. Maranhão, 19 de junho de 1887. 3-3

Guarda Nacional.

ORDEM DO DIA.

Recommendo aos srs. commandantes dos Corpos da Guarda Nacional, sob meu commando superior, que se apresentem no quartel de minha residencia, á rua do Sol n. 3, com seus respectivos officiaes, tanto do quadro, como aggregados, devidamente uniformizados e promptos para o serviço, ás 11 horas da manhã do dia 30 do corrente, em que termina o prazo marcado no Aviso, que expedio o Ministerio dos Negocios da Justiça, em 30 de dezembro do anno passado, para cumprimento do disposto no art. 20 do Decreto n. 1354 de 6 de abril de 1854, com relação a fardamento, afim de verificar-se se aquelle Aviso, acha-se observado, como convem e foi ordenado por s. exc. o sr. dr. presidente da provincia.

Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital do Maranhão, 16 de junho de 1887.

Raymundo Coelho da Cunha.

Tenente-coronel Commandante Superior interino.

Remetida ao sr. Major João Baptista de Moraes Rego, Adjuntante de Ordens e Secretario do Commando Superior para os devidos fins; fazendo publicar esta na gazeta official para que chegue ao conhecimento de todos.

Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital do Maranhão, 16 de junho de 1887.

Raymundo Coelho da Cunha.

Tenente-coronel Commandante Superior interino.

Cabeças formosas e elegantes.

Uma rica e resplandecente belladura pode-se com toda a razão chamar formosa; pois poucas obras da natureza possuem tão grande poder attractivo e encantoso. N, entanto um lustroso bigo

BANCO COMMERCIAL.

Luiz de Aquiar Magalhães.
Antonio Cardoso Pereira.

BANCO HYPOTHECARIO.

Francisco J. G. de Oliveira
M. C. Bayma do Lago.

COMPANHIA ESPERANÇA.

Joaquim Coelho Fragozo.

COMPANHIA MARANHENSE.

Coriolano C. Ferreira Rosa.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL.

Christim Alves dos Santos

Preço de acções dos Bancos.

Hypothecario... de 60\$ a 53\$000
Commercial... 100\$ 70\$000
Do Maranhão... 100\$ 114\$000
Caixa Filial... 200\$ 270\$000

De Companhias

Confiança... de 20\$ a 80\$000
Fluvial... 100\$ 80\$000
Alliança... 70\$ 30\$000
Do Gaz... 100\$ 120\$000
Maranhense... 100\$ 180\$000
De Vapores... 100\$ 120\$000
Das Aguas... 100\$ 135\$000
Esperança... 100\$ 300\$000
Prog. Agricola... 100\$ 50\$000
Ferro-carris... 50\$ 70\$000
Industrial Caxiense... 100\$ 115\$000
Prosperidade Caxiense... 20\$ 34\$000

de retorcido ou umas magnificas suissas, não deixão de muitas vezes serem irresistíveis; porém uma elegante e formosa cabançã de mulher coroada de abundantes e magnificas tranças de cabelos resplandecentes é um dos encantos mais exquisitos que Deus deparou á humanidade.

Para conservar esta belleza quando existe, e obtel-a quando falta; a melhor de todas as preparações em uso hoje em dia é por sem duvida alguma o Tonico Oriental. A sua extracção enorme ao par de seu continuado e progressivo augmento de anno em anno, é prova positiva que o mundo pensa desta mesma forma.

Acha-se á venda em todas as pharmacias e drogarias desta provincia e nas do Paizhy

Mães se tendes filhos debeis.

que por falta de appetite, estão doentios, dá-lhes a — Emulsão de Scott.

E' maravilhoso como em pouco tempo, ao tomarem n'a, restabelecem-se e como recuperam a energia e a saude.

EDITAES

Inspectoria Geral de Hygiene.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9354 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o editaldo José Ignacio de Souza Pinheiro, por seu procurador, Francisco de Faria Lemos, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

«José Ignacio de Souza Pinheiro, proprietario, casado, residente na cidade do Brejo, da provincia do Maranhão, provando, com os documentos juntos, que não existe nesta cidade pharmaceutico formado por qualquer das Escolas de Medicina do Imperio, ven com o devido respeito requerer a v. exc. que se digno conceder licença ao supplicante para abrir uma botica n'aquella cidade, onde possa vender, preparar e manipular medicamentos, visto ser medida de ordem e utilidade publica e ter o mesmo supplicante habilitações provadas com os documentos igualmente juntos. Nestes termos, com o deferimento:—E. R. M. — Rio, 9 de maio de 1887. — Como procurador, Francisco de Faria Lemos.» Sobre uma estampilla da 200 rs.

E declara que, si nesse prazo n'nhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia do Maranhão, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá no pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 10 de maio de 1887 — O secretario, Dr. Pedro Affonso de Carvalho. 8-1

De ordem do sr. Inspector do thesouro provincial e de conformidade com o officio do governo de 8 do corrente mez, fica aberto, por espaço de oito dias, a contar desta data, o concurso para o fornecimento dos medicamentos precisos á enfermaria da cadeia publica desta capital, por tempo de seis mezes. Os concorrentes de verão apresentar nesta repartição suas propostas, em cartas fechadas, até a uma hora da tarde do ultimo dia do concurso. Thesouro provincial do Maranhão, 13 de junho de 1887.

O secretario do thesouro, Mariano Alino da Silva Ribeiro.

Thesouraria de Fazenda.

EDITAL N. 26.

O illm. sr. contador, servindo de inspector, manda fazer publico que vai proceder á liquidação do Monte de Socorro na forma do decreto de 2 de abril do corrente anno, e marca o prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de que os devedores satisficam seus debitos e os credores apresentem suas reclamações e direitos perante esta thesouraria, como recommendão ás respectivas instrucções.

O secretario da junta, Raymundo A. de Moraes Rego. 4-1

Thesouraria de Fazenda

EDITAL N. 25.

De ordem do illm. sr. contador, servindo de inspector, previno aos procuradores, por tempo illimitado, para recebimento de juros de apolices, que deverão apresentar certidão de vida de seus constituintes no acto de receberem os

Dita de porco... 200 a 320
Juros sobre salgados... 420 a 460
Ditos apolizados... 3.500 a 4.000
Ditos de veados... 1.300 a 1.650
Farinha d'agua... 50 a 80 kil.

Dita secca... 40 a 45
Feijão... 60 a 80
Fava... 50 a 60
Gergelim em grão... 410 a 420
Gomma... 100 a 120
Milho... 50 a 55
Tapioca... 80 a 120

Ultimos dividendos

Banco Commercial... 2.200
Hypothecario... 1.600
Do Maranhão... 4.000
Caixa Filial... 9.000
Companhia Confiança... 1.000
Alliança... 2.200
Fluvial... 2.200
Ferro-Carris... 2.500
de Vapores... 3.500
de Gaz... 4.500
das Aguas... 5.500
Maranhense... 5.500
Esperança... 46.000

Pauta semanal

Semana de 13 a 18 de junho

Algodão... 350 kil.
Assucar bruto... 67
Buxo de peixe... 124 1/2 kilo
Carrapato... 30
Caroços de algodão... 17
Conros ralados... 130
Conros verdes... 280
Ditos de veados... 1.325
Farinha secca... 45
Gomma... 110 litro
Milho... 30 kilo.

Preços correntes.

Algodão... 380 a 430 kil
Assucar bruto... 65 a 70
Aguardente encheça... 50\$ a 55\$ p pa
" " restillo... 60\$ a 65\$ p l.
Arroz em casca... 90 a 95
Buxo de peixe grande... 2.600 a 2.600
Idem 2.ª qualidade... 800 a 1000 kil
Idem 3.ª... 320 a 600
Banha do porco... 320 a 500
Carrapato... 30 a 50
Carne secca... 320 a 500

Magistade o Imperador, a quem Deus guarde etc. Faço publico de ordem do exm. sr. presidente da provincia que, estando vagos, em virtude da desistencia que fez o respectivo serventuario E. Muniz Dantes Castrões officios de tabellião publico do judicial e notas e escriptura d'orphãos e ausentes deste termo de São Vicente Ferrer, crendo por decr. de 30 de janeiro de 1834, que baixou acompanhando do aviso do ministerio da justiça, da mesma data, acham-se em concorrência por espaço de 60 dias. Assim, que são convidados todos os pretendentes a requererem os ditos officios no prazo acima referido, devendo juntar a sua petição datada e assignada, folha corrida, certidão de vida, attestado medico do qual conste que não tem enfermidade ou de feito physico, que os embarace no bom desempenho do respectivo cargo, exame de sufficiencia e da lingua portugueza e arithmetica até theorias das proporções além dos documentos que lhes convier, devidamente sellados, tudo de conformidade com o decreto n. 817 de 30 de agosto de 1831, n. 1294 de 18 de dezembro de 1833, n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, n. 8296 de 15 de outubro de 1881 e n. 9420, de 28 de abril de 1885. E para que chegue a noticia a todos mandei passar dois do mesmo teor, que depois de assignado serão affixados nos lugares mais publicos. Villa de São Vicente Ferrer, 16 de maio de 1887. — En Francisco Mariano Soares, escriptivo que subscrevi. — Urbano Santos da Costa Araújo. — Está conforme o proprio original me reporto e dou fé. Villa de São Vicente Ferrer, 16 de maio de 1887. — En Francisco Mariano Soares, escriptivo que subscrevi, conferi, concertei e assigno. — Manoel Maria de Araújo, offical de justiça do juiz municipal servindo de porteiro dos audiencios da Villa de São Vicente Ferrer, por nomeação do Sr. Dr. juiz municipal Certificado que hoje pelas 10 horas da manhã affixei dois editaes um na porta da camara municipal e outro na igreja matriz nos quaes consta achar-se aberto o concurso por espaço de 60 dias para o preenchimento de tabellião publico do judicial e notas e escriptura de orphãos e ausentes deste termo, vago pela desistencia que fez o serventuario Edmundo Dentes Castro e são convidados todos os pretendentes a requerer os ditos officios dentro d'aquella prazo, competentemente habilitados de conformidade com o decreto vigente. Villa de São Vicente Ferrer, 16 de maio de 1887. — O offical de justiça servindo de porteiro, Manoel Maria de Araújo. Manda o sr. dr. declarar o mesmo exm. sr. de conformidade com o art. 157 do regulamento já citado, que para os cidadãos que se apresentarem candidatos nesta capital será contado o prazo de 60 dias de 16 de maio de 1887. Secretaria do governo do Maranhão, 13 de junho de 1887. — Servindo de secretario, Augusto Cesar Araujo Vieira, chefe de secção. 6-1

Magistade o Imperador, a quem Deus guarde etc. Faço publico de ordem do exm. sr. presidente da provincia que, estando vagos, em virtude da desistencia que fez o respectivo serventuario E. Muniz Dantes Castrões officios de tabellião publico do judicial e notas e escriptura d'orphãos e ausentes deste termo de São Vicente Ferrer, crendo por decr. de 30 de janeiro de 1834, que baixou acompanhando do aviso do ministerio da justiça, da mesma data, acham-se em concorrência por espaço de 60 dias. Assim, que são convidados todos os pretendentes a requererem os ditos officios no prazo acima referido, devendo juntar a sua petição datada e assignada, folha corrida, certidão de vida, attestado medico do qual conste que não tem enfermidade ou de feito physico, que os embarace no bom desempenho do respectivo cargo, exame de sufficiencia e da lingua portugueza e arithmetica até theorias das proporções além dos documentos que lhes convier, devidamente sellados, tudo de conformidade com o decreto n. 817 de 30 de agosto de 1831, n. 1294 de 18 de dezembro de 1833, n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, n. 8296 de 15 de outubro de 1881 e n. 9420, de 28 de abril de 1885. E para que chegue a noticia a todos mandei passar dois do mesmo teor, que depois de assignado serão affixados nos lugares mais publicos. Villa de São Vicente Ferrer, 16 de maio de 1887. — En Francisco Mariano Soares, escriptivo que subscrevi. — Urbano Santos da Costa Araújo. — Está conforme o proprio original me reporto e dou fé. Villa de São Vicente Ferrer, 16 de maio de 1887. — En Francisco Mariano Soares, escriptivo que subscrevi, conferi, concertei e assigno. — Manoel Maria de Araújo, offical de justiça do juiz municipal servindo de porteiro dos audiencios da Villa de São Vicente Ferrer, por nomeação do Sr. Dr. juiz municipal Certificado que hoje pelas 10 horas da manhã affixei dois editaes um na porta da camara municipal e outro na igreja matriz nos quaes consta achar-se aberto o concurso por espaço de 60 dias para o preenchimento de tabellião publico do judicial e notas e escriptura de orphãos e ausentes deste termo, vago pela desistencia que fez o serventuario Edmundo Dentes Castro e são convidados todos os pretendentes a requerer os ditos officios dentro d'aquella prazo, competentemente habilitados de conformidade com o decreto vigente. Villa de São Vicente Ferrer, 16 de maio de 1887. — O offical de justiça servindo de porteiro, Manoel Maria de Araújo. Manda o sr. dr. declarar o mesmo exm. sr. de conformidade com o art. 157 do regulamento já citado, que para os cidadãos que se apresentarem candidatos nesta capital será contado o prazo de 60 dias de 16 de maio de 1887. Secretaria do governo do Maranhão, 13 de junho de 1887. — Servindo de secretario, Augusto Cesar Araujo Vieira, chefe de secção. 6-1

Thesouraria de Fazenda.

EDITAL N. 26.

O illm. sr. contador, servindo de inspector, manda fazer publico que vai proceder á liquidação do Monte de Socorro na forma do decreto de 2 de abril do corrente anno, e marca o prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de que os devedores satisficam seus debitos e os credores apresentem suas reclamações e direitos perante esta thesouraria, como recommendão ás respectivas instrucções.

O secretario da junta, Raymundo A. de Moraes Rego. 4-1

Thesouraria de Fazenda

EDITAL N. 25.

De ordem do illm. sr. contador, servindo de inspector, previno aos procuradores, por tempo illimitado, para recebimento de juros de apolices, que deverão apresentar certidão de vida de seus constituintes no acto de receberem os

Dita de porco... 200 a 320
Juros sobre salgados... 420 a 460
Ditos apolizados... 3.500 a 4.000
Ditos de veados... 1.300 a 1.650
Farinha d'agua... 50 a 80 kil.

Dita secca... 40 a 45
Feijão... 60 a 80
Fava... 50 a 60
Gergelim em grão... 410 a 420
Gomma... 100 a 120
Milho... 50 a 55
Tapioca... 80 a 120

Ultimos dividendos

Banco Commercial... 2.200
Hypothecario... 1.600
Do Maranhão... 4.000
Caixa Filial... 9.000
Companhia Confiança... 1.000
Alliança... 2.200
Fluvial... 2.200
Ferro-Carris... 2.500
de Vapores... 3.500
de Gaz... 4.500
das Aguas... 5.500
Maranhense... 5.500
Esperança... 46.000

Pauta semanal

Semana de 13 a 18 de junho

Algodão... 350 kil.
Assucar bruto... 67
Buxo de peixe... 124 1/2 kilo
Carrapato... 30
Caroços de algodão... 17
Conros ralados... 130
Conros verdes... 280
Ditos de veados... 1.325
Farinha secca... 45
Gomma... 110 litro
Milho... 30 kilo.

Preços correntes.

Algodão... 380 a 430 kil
Assucar bruto... 65 a 70
Aguardente encheça... 50\$ a 55\$ p pa
" " restillo... 60\$ a 65\$ p l.
Arroz em casca... 90 a 95
Buxo de peixe grande... 2.600 a 2.600
Idem 2.ª qualidade... 800 a 1000 kil
Idem 3.ª... 320 a 600
Banha do porco... 320 a 500
Carrapato... 30 a 50
Carne secca... 320 a 500

Thesouraria de Fazenda do Maranhão, 16 de junho de 1887. O secretario da junta, Raymundo A. de Moraes Rego. 3-4

S. exc. o sr. presidente da provincia, de conformidade com o art. 137 do regulamento que baixou com o dec. n. 9420, de 28 de abril de 1885, manla reproduzir o seguinte= Edital= O dr. Manoel Pinto Brandão Vasconcellos, juiz municipal d'esta villa do Codó e seu termo etc. De confirmarla le com o aviso do ministerio dos negocios da justiça de 13 de janeiro ultimo que manda proceder a novo e curso do officio de 2.ª tabellião publico do judicial e notas e escriptura de orphãos e ausentes deste termo, crendo pelo decreto de 30 de janeiro de 1834 e vazo por fallecimento do serventuario Raimundo Joaquim Mouzinho, faço publico que acha-se em concurso por espaço de sessenta dias o referido officio, sendo que a este estão annexos pela lei provincial n. 580 de 11 de julho de 1860 as escripturas de capellas e residuos, do jury e as que já orão pelo citado decreto de 30 de janeiro de 1834, das execuções civis e criminaes e por tanto são convidados todos os pretendentes ao dito officio de 2.ª tabellião publico do judicial e notas a apresentarem-se habilitados na forma do regulamento n. 9420 de 28 de abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que depois de assignado será publicado e affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa da capital da provincia. Codó, 28 de maio de 1887. — José Pedro Borges Ribeiro, escriptivo interino e escriptivo= Manoel Pinto Brandão Vasconcellos. — Está conforme o original a que me reporto e dou fé. Codó, 28 de maio de 1887. — En José Pedro Borges Ribeiro, escriptivo interino e escriptivo, conferi, concertei e assigno. — Manoel Pinto Brandão Vasconcellos. — Está conforme o original a que me reporto e dou fé. Codó, 28 de maio de 1887. O escriptivo interino= José Pedro Borges de Carvalho. — Manda o sr. dr. declarar o mesmo exm. sr. de accordo com o art. 137 do regulamento já citado que para os cidadãos que se apresentarem candidatos nesta capital será contado o prazo de 60 dias de 28 de maio de 1887.

S. exc. o sr. presidente da provincia, de conformidade com o art. 137 do regulamento que baixou com o dec. n. 9420, de 28 de abril de 1885, manla reproduzir o seguinte= Edital= O dr. Manoel Pinto Brandão Vasconcellos, juiz municipal d'esta villa do Codó e seu termo etc. De confirmarla le com o aviso do ministerio dos negocios da justiça de 13 de janeiro ultimo que manda proceder a novo e curso do officio de 2.ª tabellião publico do judicial e notas e escriptura de orphãos e ausentes deste termo, crendo pelo decreto de 30 de janeiro de 1834 e vazo por fallecimento do serventuario Raimundo Joaquim Mouzinho, faço publico que acha-se em concurso por espaço de sessenta dias o referido officio, sendo que a este estão annexos pela lei provincial n. 580 de 11 de julho de 1860 as escripturas de capellas e residuos, do jury e as que já orão pelo citado decreto de 30 de janeiro de 1834, das execuções civis e criminaes e por tanto são convidados todos os pretendentes ao dito officio de 2.ª tabellião publico do judicial e notas a apresentarem-se habilitados na forma do regulamento n. 9420 de 28 de abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que depois de assignado será publicado e affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa da capital da provincia. Codó, 28 de maio de 1887. — José Pedro Borges Ribeiro, escriptivo interino e escriptivo= Manoel Pinto Brandão Vasconcellos. — Está conforme o original a que me reporto e dou fé. Codó, 28 de maio de 1887. O escriptivo interino= José Pedro Borges de Carvalho. — Manda o sr. dr. declarar o mesmo exm. sr. de accordo com o art. 137 do regulamento já citado que para os cidadãos que se apresentarem candidatos nesta capital será contado o prazo de 60 dias de 28 de maio de 1887.

S. exc. o sr. presidente da provincia, de conformidade com o art. 137 do regulamento que baixou com o dec. n. 9420, de 28 de abril de 1885, manla reproduzir o seguinte= Edital= O dr. Manoel Pinto Brandão Vasconcellos, juiz municipal d'esta villa do Codó e seu termo etc. De confirmarla le com o aviso do ministerio dos negocios da justiça de 13 de janeiro ultimo que manda proceder a novo e curso do officio de 2.ª tabellião publico do judicial e notas e escriptura de orphãos e ausentes deste termo, crendo pelo decreto de 30 de janeiro de 1834 e vazo por fallecimento do serventuario Raimundo Joaquim Mouzinho, faço publico que acha-se em concurso por espaço de sessenta dias o referido officio, sendo que a este estão annexos pela lei provincial n. 580 de 11 de julho de 1860 as escripturas de capellas e residuos, do jury e as que já orão pelo citado decreto de 30 de janeiro de 1834, das execuções civis e criminaes e por tanto são convidados todos os pretendentes ao dito officio de 2.ª tabellião publico do judicial e notas a apresentarem-se habilitados na forma do regulamento n. 9420 de 28 de abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que depois de assignado será publicado e affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa da capital da provincia. Codó, 28 de maio de 1887. — José Pedro Borges Ribeiro, escriptivo interino e escriptivo= Manoel Pinto Brandão Vasconcellos. — Está conforme o original a que me reporto e dou fé. Codó, 28 de maio de 1887. O escriptivo interino= José Pedro Borges de Carvalho. — Manda o sr. dr. declarar o mesmo exm. sr. de accordo com o art. 137 do regulamento já citado que para os cidadãos que

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleiros da França e do Estrangeiro

VELOUTINE

Das de Sôr de Arroz especial
PREPARADO COM BISMUTO

Por CH. FAY, Perfumista
PARIS, 9, Rua de la Paix, 9, PARIS

Cura Certa das Molestias Nervosas
CONVULSÕES, VERTIGENS, CRISES NERVOSAS
ENXAQUECAS, TONTEIRAS
CONGESTÕES CEREBRAES, INSÔMNIA, SPERMATORRHÊA

PELO

XAROPE DE HENRY MURE

Com Bromureto de Potassium quimicamente puro

Com êxito verificado por 15 annos de experiencias
NOS HOSPITAES DE PARIS

Um Feltro muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessoa que pedir

HENRY MURE, em Pont-St-Espirit (França)

Depositos em todas as principaes Pharmacias

AGUA DE BOYER
Melissa dos Carmelitas
Unico Successor dos Carmelitas

PARIS - 11, Rua de l'Abbaye, 11 - PARIS

CONTRA: Apoplexia, Flatos, Desconfiar, Cholera, Colicas, AS FALSIFICAÇÕES, Enjô do mar, Indigestões, Febre amarella, etc.

Ler o prospecto no qual enroleido cada vidro.

Exigir a Assinatura DR. Boyer

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual for o tamanho

Depositos em todas as Pharmacias do Universo.

PARIS HOTEL BRÉSILIEN
MUDANÇA DE PROPRIETARIO
Caza completamente transformada

Quartos de 4 a 7 fr. - Póssão desde 8 fr.

RESTAURANTE DE CHUVA E TINA

APARTAMENTOS PARA FAMILIAS. - FALA-SE PORTUGUEZ

3, rua Richer

VINHO GILBERT SEGUIN
FEBRIFUGO FORTIFICANTE aprovado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

de bom êxito tem demonstrado a efficaçia incontestavel deste VINHO, quer como antiperiodico para "ortar as Febres e evitar o seu reaparecimento, quer como fortificante das Convalescencias, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela idade ou por excessos.

Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço em pouco mais elevado. - Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficaçia do medicamento.

Pharmacia G. SEGUIN, 376, rua Saint-Honoré, PARIS

Depositario no Maranhão: Auguste Cesar MARQUES.

Injecção Cadet
A MAIS CONHECIDA NO MUNDO INTEIRO PARA CURAR EM TRES DIAS sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.

PARIS - 7, Boulevard Denain, 7 - PARIS

Depositos no Maranhão: AUGUSTO CEZAR MARQUES e nas principaes Pharmacias.



XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradável, adoptado com grande êxito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os Espasmos, Gripes, Tosse, Dores de Garganta, Cálculo pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.

PARIS, 8, Avenue Victoria, N. MARANHÃO: A. C. MARQUES.

CHOCOLAT MENIER
de PARIS

PREPARADO SOB O CONTROLO DE FALSIFICAÇÕES

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICILIS
Dyspepsias, Gastralgias, Anemia, Perda do Appetite, Vomitos, Diarrhea

CURA SEGURA E RAPIDA PELO

ELIXIR GREZ

CHLOROHYDRO-PEPSICO

TONICO-DIGESTIVO com Quina, Coca e Pepsina

Adoptado em todos os Hospitales.

MARANHÃO: A. C. MARQUES
PARIS, rua la Fayette, 24, e em todas as Pharmacias.

SABONETE DE ALCATRAO
PARA A TOILETTE, OS BANHOS E CUIDADOS A DAR AS CRIANÇAS

Este SABONETE, verdadeiramente antiseptico, é o mais efficaç para a cura de todas as MOLESTIAS DA PELLE.

SAPO CARBONIS DETERGENS

Estes sabonetes são recomendados pelo Corpo medico inteiro porque previnem as MOLESTIAS EPIDEMICAS e CONTAGIOSAS e se adaptão a qualquer clima.

MARCA DE FABRICA NOS ENVOLUROS E NOS VIDROS

Deposito geral: W. V. WRIGHT & C^o, Southwark, LONDRES

No Maranhão: AUGUSTO CESAR MARQUES.

EMULSÃO DE SCOTT

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHÃO

HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

APPROVADA PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA E AUTORIZADA PELO GOVERNO IMPERIAL.

E UMA ELEGANTE MISTURA NA FORMA DE CREME, QUASI TAO AGRADAVEL AO PALADAR COMO O LEITE.

É muito superior ao oleo simples de figado de bacalhão, porque de mais de ser o cheiro e sabor agradaveis, possui todas as virtudes medicinas e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas e reconstituintes dos hypophosphitos.

É O MELHOR REMEDIO ATÉ HOJE DESCOBERTO PARA A TISICA PULMONAR, BRONCHITES, ESCROFULA, RACHITIS DE CRIANÇAS E DEBILIDADE EM GERAL E TAMBEM É UM CURATIVO INFALLIVEL PARA AS CONSTIPAÇÕES, TOSSE CHRONICA E AFFECÇÕES DA GARGANTA.

Queiram ler os seguintes testemunhos de eminentes facultativos:

Attesto ter empregado com vantajosos resultados em doentes de tuberculose pulmonar, em minha casa de saúde, a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão com hypophosphitos de cal e soda. O referido é verdade e o juro in fine modici.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1884

Srs. Scott & Bowne.

Tenho receitado na minha pratica particular e nos hospitaes, a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão com Hypophosphitos, e estimo a como uma preparação de grande valor.

A Emulsão não muda, mesmo no tempo de grande calor, e agrada mais ao paladar do que qualquer outro preparado de oleo que conheço.

Halifax—N. S. Canada 19 de novembro de 1880.

Tenho receitado a Emulsão de Scott durante os últimos dois annos achando-a mais agradável ao estomago e obtendo, ao mesmo tempo, melhores resultados com o seu uso qua com qualquer outra preparação do seu genero que jamais tenho empregado,

Avenda nas principaes pharmarias e drogarias.

MEDICINA BRAZILEIRA
ESSENCIA DE SALSAPARRILHA E CAROBA

Approvada pela junta central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro, em 22 de março de 1874

ESTE GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE E DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DOS PHARMACEUTICOS

JOAQUIM LUIZ FERREIRA & COMP.

Membros do Instituto Pharmaceutico do Rio de Janeiro, premiados com a medalha de prata da Exposição Nacional de 1866 e Provincial de 1872. Distinguidos com a medalha de merito na Exposição do Rio de Janeiro e do Canada

Esta maravilhosa e excellente preparação é sem duvida o melhor depurativo do sangue, por ser feita de plantas cuidadosamente escolhidas na clinica medica, por homens doutissimos e abalisados, contra as molestias syphiliticas como sejam: chançros de mau character, bubões, dartros, empingens, escrófulas, ulceras, rheumatismo articular, gottoso e syphilitico escorriações da pelle etc., etc., e todas as molestias que tenham sua origem na impureza do sangue.

Os attestados de illustres facultativos e particulares são garantias que nos têm parecido sufficientes para offerecer ao publico como verdadeiras pro as de sua efficaçia.

A ESSENCIA DE SALSAPARRILHA E CAROBA é applicada em pequenas doses, por serem certos os seus effectos, e para que a cura se torne mais rapida, aconselhamos as nossas «Pílulas Vegetaes Assucaradas da resi na da jalapa da terra» em doses moderadas, fazendo expelir grande quantidade de materias e humores viciados, que se espalham pela economia, devido ao sangue não estar puro.

As pessoas que necessitarem de tomar depurativos devem procurar os que rennem todos os predicados como a

Essencia de Salsaparrilha e Caroba.

Seu uso não prohibe que se tome banho frio ou morno.

Acompanha cada frasco um folheto, indicando o modo de applicar esta maravilhosa preparação e nelle se achão attestados de abalisados medicos affirmando seus optimos effectos

Deposito geral em Maranhão, na pharmacia de Joaquim Luiz Ferreira e C^o e em todas as pharmacias do imperio.

DRAGEAS DE SAUDE

As Drageas de Franck são purgativas e tonicas empregadas com bom êxito nas doencas agudas e chronicas do estomago, figado, baço, dores de cabeça, enxaquecas, vertigens, não exigindo grande resguardo nem interrupção de qualquer trabalho.

DEPOSITOS Pharmacias de— Joaquim Luiz Ferreira e C^o e Augusto Cesar Marques.

Preparados pharmaceuticos

JOAQUIM LUIZ FERREIRA & C^o.

Membros do Instituto pharmaceutico do Rio de Janeiro e premiados com a medalha de prata na Exposição Nacional de 1866 e provincial de 1872.

Distinguidos com medalha de merito na exposição do Rio de Janeiro e do Canada

Pílulas do Dr. Maya.

PARA CURAR as febres intermittentes e neções

As febres intermittentes ou sezões, remittentes, perniciosas, e toxicas ou malignas, assim como as paludosas curão-se vantajosamente com estas pilulas contidas em caixinhas proprias, são acompanhadas d'um prospecto que indica o modo de usar e dieta.

Como tivemos conhecimento de suas pilulas para sezões, do Dr. Maya, estavam sendo falsificadas, resolvemos (para maior garantia do publico) pôr no rotulo exterior da caixa o retrato do autor e no prospecto a firma de Ferreira & Companhia, em tinta azul, considerando falsas todas as que não tenham estes predicados

Deposito geral—PHARMACIA FRANCEZA

POMADA ANTI HERPETICA

Cura prompta e radical das molestias cutaneas, qualquer que seja seu estado de adiantamento. As impingens e dar um manifestam-se as mais das vezes por uma pequena vermelhidão na pelle se tiverem a sua origem na impureza do sangue devido a syphilis ou outra qualquer causa, é de grande utilidade fazer-se uso da Essencia da Salsaparrilha e Caroba para fazer bom sangue e expulsar do corpo os humores mais ou menos corrompidos. Muitas pessoas não necessitam usar da pomada por mais de 10 dias, mas se a molestia for antiga, o tratamento deve ser mais prolongado, para que haja completo e seguro restabelecimento.

Acompanha cada vidro um prospecto que indica o modo de usar.

Deposito geral—Pharmacia Franceza

GUERRA DE EXTERMINIO!
às molevoias saúvas

O LICOR DE LAMPADIAS

Felizmente são bem conhecidos grandes estragos que causão aos lavradores e particulares as saúvas, cruéis inimigas de quasi todas as plantações devendo ser destruidas a todo transe, e para isso apresentamos o Licor de Lampadius que é a melhor de todas as preparações pelos seus effectos de simples applicação.

Temos feito uso de diversos venenos, como do sublimado corrosivo, arsenico, anhydrido de potassa e outros, porém se nenhum tiramos tão bom resultado como do Licor de Lampadius, e para prova de seu bom resultado, temos diversas pessoas que não se recusarão attestar se necessario for.

Cada garrafa tem um rotulo que indica claramente o modo de applicar e o cuidado que é necessario ter-se.

Vede-se na pharmacia e drogaria Franceza.

PILULAS VEGETALES DE BRISTOL

Regulam todos os desmanchos biliosos e curam prompta e radicalmente todas as molestias do Estomago e o Fígado. Sendo agradável á vista e doce ao paladar tomam-se facilmente. Não contém mercúrio nem substancia mineral alguma. Experimentem-se e recupe-se com ellas a saúde.

A venda em todas as Boticas e Drogarias.

DEPOSITO Pharmacia—Joaquim L. Ferreira e C.

Injecção Hygienica
INFALLIVEL E PRESERVATIVA NAS Gonorrhœas recentes e chronicas

FLORES BRANCAS.

Esta injeccão é tanto mais efficaç quanto mais rapidamente for empregada, e que seu uso seja immediatamente nos primeiros symptomas da molestia.

Deposito—Pharmacia Franceza

VINHO DE CHASSAING

Prescripto por mais de 25 annos Contra as AFFECÇÕES das Vias Digestivas

PARIS, 6, Avenue Victoria, 6, PARIS

E EM TODAS AS PRINCIPALES PH^o

Tonico Oriental
O Grande Restaurador do Cabello.

Deliciosamente Perfumado.

Extraña a Caspa, cura todas as molestias da pelle do Crânio e conserva, aumenta e afortonea admiravelmente o Cabello.

A venda em todas as Lojas de Perfumarias, Armazinhos e Boticas.

DEPOSITOS Pharmacia—Joaquim L. Ferreira e C

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cair ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor em 1829. É o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrança que qualquer outro e dura o dobro do tempo. É muito mais rico, suave e delicioso. É muito mais fino e deliçoso. É mais permanente e agradável no lenço. É duas vezes mais refrescante no banho e no quarto de doente. É especifico contra a frouzidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os calosões e os desmaios.

PILULAS VEGETALES DE BRISTOL

Regulam todos os desmanchos biliosos e curam prompta e radicalmente todas as molestias do Estomago e o Fígado. Sendo agradável á vista e doce ao paladar tomam-se facilmente. Não contém mercúrio nem substancia mineral alguma. Experimentem-se e recupe-se com ellas a saúde.

A venda em todas as Boticas e Drogarias.

DEPOSITO Pharmacia—Joaquim L. Ferreira e C.